8º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento particular, de um lado **IGREJA MESSIÂNICA MUNDIAL DO BRASIL**, estabelecida na Estrada do Jaceguai, 6567, Parelheiros — São Paulo — SP., Cep.04870-901, inscrita no CNPJ sob nº 62.647.383/0112-67, Inscrição Estadual Isenta, por seus representantes legais, infra assinados, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**

e de outro lado **BB TRANSPORTE E TURISMO LTDA**., empresa com sede na cidade de Barueri, na Av. Sargento José Siqueira, 427, Jardim Paraíso, inscrita no CNPJ. sob o n. 48.748.230/0001-60 e Inscrição Estadual n. 206.010.125.115, doravante designada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, infra assinados, têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

- 1 Por instrumento particular de contrato de prestação de serviços assinado em 01/10/2012 a CONTRATANTE contratou os serviços da CONTRATADA para transporte de pessoas, observadas as cláusulas e condições ali constantes.
- 2 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem as partes aditar o Instrumento Particular mencionado na cláusula precedente, a fim de ficar constando as alterações nas cláusulas do contrato principal da seguinte forma:

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2. 1. As viagens serão solicitadas previamente, sem quantidade determinada por mês.

3. DO PREÇO DO SERVIÇO

- 3.1. Devido à pandemia do COVID-19, as viagens foram suspensas de abril/2020 a outubro/2020, não ocorrendo nenhuma viagem nesse período.
- 3.2. De novembro/2020 a fevereiro/2021 foi concedido desconto no preço vigente de R\$ 1.020,00, vigendo o contrato no período destacada no preço de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por viagem.
- 3.3. Devido à pandemia do COVID-19, as viagens foram suspensas novamente de março/2021 a abril/2021, não ocorrendo nenhuma viagem nesse período.
- 3.4. De maio/2021 a agosto/2021 foi mantido o desconto anteriormente concedido no preço vigente de R\$ 1.020,00, vigendo o contrato no período destacada no preço de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por viagem.

- 3.5 Tendo em vista a alta do combustível do período, o preço da viagem passa a viger no valor de R\$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais).
- 3.6 Ressalte-se que os valores das viagens poderão ser alterados conforme a oscilação do mercado, aumento de insumos e dissídio dos funcionários, ainda pela Pandemia do COVID-19, sendo negociado previamente entre as partes.

4. DO PRAZO

4.1 Mantem-se o prazo previsto no contrato inicial, ou seja, por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos efeitos legais, no mais, ficam mantidas na íntegra as demais cláusulas contratuais que aqui não foram modificadas.

Barueri, 01 de setembro de 2021.

CONTRATANTE:

IGREJA MESSIÂNICA MUNDIAL DO BRASIL

CONTRATADA:

BB TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

TESTEMUNHAS

RG:29.237.083-0

MONICA FEARENTA SCAPE RE: 41321635-4